



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RECIFE/PE
Av. Manoel Borba, nº 640, Boa vista - CEP 50070-045 - Recife - PE

EDITAL - DPU-PE/CORE PE - Nº 01, DE 08 DE JUNHO DE 2023.

I PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NAS ÁREAS AFINS DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIADO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RECIFE/PE

A DEFENSORA PÚBLICA-CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RECIFE/PE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e a **CHEFE INSTITUCIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NA 5ª REGIÃO**, no exercício da competência atribuída pelo art. 2º, § 1º, da Portaria GABDPGF DPGU Nº 731/2022,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 145 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a qual, organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito da Defensoria Pública da União e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 173, de 03 de DEZEMBRO de 2020, que dispõe sobre a adoção de ações afirmativas no âmbito da Defensoria Pública da União, sobre o Programa de Aplicação para Inclusão de Pessoas Negras no Quadro de Membros da Defensoria Pública da União e sobre os processos seletivos de estágio, níveis médio e superior, para estudantes autodeclarados negros;

CONSIDERANDO a **Orientação Normativa nº 02, de 24 de junho de 2016**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

TORNAM PÚBLICO o **I PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NAS ÁREAS AFINS DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIADO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RECIFE/PE**, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital disciplina o processo simplificado de seleção de estudantes de pós-graduação, *lato ou stricto sensu*, nas áreas afins de Administração e Secretariado, para preenchimento de **três (03) vagas de estágio** nas Divisões da Defensoria Pública da União em Recife previstas na Ordem de Serviço ASSADM PE nº 13, de 03 de maio de 2023, bem assim para a **formação de cadastro de reserva**.

1.2 Os/As candidatos/as deverão estar matriculados/as, **no momento da contratação**, em curso de pós-graduação, *lato ou stricto sensu*, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nas áreas afins de Administração e Secretariado.

1.3 O estágio de pós-graduação é não obrigatório e terá duração mínima de um semestre e máxima de dois anos, e será necessariamente supervisionado por Servidor/a ou Defensor/a Público/a Federal.

1.4 A bolsa de estágio mensal de pós-graduação na Defensoria Pública da União corresponde a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme o artigo 10, inciso I, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.5 Fica assegurado auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00 por dia** de efetivo estágio e o gozo de recesso remunerado, nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.6 O estágio de pós-graduação será prestado na modalidade presencial, com carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos períodos compreendidos entre as 8h às 14h ou entre as 12h às 18h, conforme disponibilidade nas lotações das vagas.

1.7 O estágio de pós-graduação abrangerá atividades da área-meio, sejam administrativas, cartorárias ou de apoio às Divisões da Defensoria Pública da União em Recife, mediante lotação constante da Ordem de Serviço ASSADM PE nº 13, de 03 de maio de 2023.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser realizada no período compreendido entre **09 e 23 de junho de 2023 às 23:59 (horário de Brasília)**, mediante envio de e-mail **para o endereço eletrônico regional.pe@dpu.def.br**, com título **“Processo Seletivo para Estágio de Pós-Graduação”**.

2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3 O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições deste edital e deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme anexo I do presente edital;
- b) Documento de identidade: RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- c) Currículo atualizado;
- d) Histórico Escolar da Graduação;
- e) Documentação médica prevista nos itens 3.4 e 3.4.1 deste edital para os/as candidatos/as concorrentes às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

2.4 A **inobservância** da anexação da documentação obrigatória prevista no item 2.3. *supra* acarretará indeferimento da inscrição, não sendo aceitas retificação ou complementação de documentação após o término do prazo de inscrição.

2.5 O/A candidato/a que desejar atendimento pelo **nome social**, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, deverá preencher o campo próprio do Formulário de Inscrição constante no anexo I do presente edital.

2.5.1 O/A candidato/a referido/a no item 2.4 *supra* deverá realizar sua inscrição informando seu nome

civil, para fins da devida identificação do/a candidato/a, nos termos legais, ficando ciente que o nome social informado será utilizado em toda comunicação pública ou individual acerca do processo seletivo.

2.6 A Defensoria Pública da União não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 Serão indeferidos os pedidos de inscrição subscritos por candidatos/as que tenham sido, anteriormente, desvinculados da DPU de modo compulsório.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PELO CRITÉRIO DEFICIÊNCIA

3.1 É assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e daquelas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame.

3.1.1 As vagas referidas no parágrafo anterior serão ocupadas de acordo com as necessidades das unidades da Defensoria Pública da União, condicionando-se o preenchimento à adequação do candidato ao perfil solicitado, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.1.2 O/A primeiro/a candidato/a com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os/as demais candidatos/as com deficiência classificados/as serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

3.2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.3 Os/As candidatos/as com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.

3.4 Os/As candidatos/as com deficiência deverão anexar, ao Formulário de Inscrição constante no Anexo I do presente edital, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.4.1. O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.4, deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PELO CRITÉRIO RACIAL

4.1 Ficam reservados, aos/às candidatos/as autodeclarados/as negros/as, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.3, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto N° 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.1.2 A reserva de vagas de que trata o item 4.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

4.1.3 O/A primeiro/a candidato/a negro/a classificado/a no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os/as demais candidatos/as negros/as classificados/as serão convocados/as para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas **os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as** no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, **e optem por concorrer às vagas reservadas**, mediante preenchimento de campo próprio do Formulário de Inscrição constante no anexo I do presente edital.

4.3 A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio.

4.4 Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as serão entrevistados, em etapa prévia à realização das provas no caso de concurso de provas, presencialmente ou por videoconferência, por comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra.

4.5. Na hipótese de ausência à entrevista ou de decisão que não reconheça a condição de negro/a, o/a candidato/a poderá seguir no certame, disputando as vagas da ampla concorrência.

4.6 Na hipótese de desistência de candidato selecionado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato selecionado na posição imediatamente posterior.

4.7 Na hipótese de não haver número de candidatos selecionados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições deferidas serão publicadas pela Divisão de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública da União no Recife, fazendo constar o rol dos/as candidatos/as habilitados/as ao processo seletivo.

5.2 O processo seletivo compreenderá:

- a) análise curricular;**
- b) entrevista profissional;**
- c) aplicação de prova de redação.**

5.3. A entrevista profissional terá duração aproximada de 30 minutos, em horário previamente agendado para cada candidato/a, **presencialmente na sede da Defensoria Pública da União em Recife/PE, localizada na Av. Manoel Borba, nº 640 - Boa Vista - Recife/PE.**

5.4. A prova de redação será aplicada em data e local oportunamente informados aos/às candidatos/as habilitados/as, terá tema a ser definido pela organização do certame.

5.5. Os/as candidatos/as deverão comparecer ao local da entrevista profissional e da prova de redação com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário agendado, portando documento de identidade original que contenha foto e assinatura do/a candidato/a.

5.6. Durante a entrevista profissional e a prova de redação, não será permitido ao/à candidato/a utilizar aparelhos eletrônicos ou qualquer espécie de material de consulta.

5.7. A análise curricular e a entrevista profissional utilizarão como critérios para pontuação:

- a) Domínio da língua portuguesa;
- b) Estágio durante a graduação;
- c) Participação em programa de monitoria durante a graduação;
- d) Artigos, pesquisas ou outro trabalho acadêmico publicados;
- e) Participação em programa de iniciação científica ou de grupo de estudos durante ou depois da graduação;
- f) Experiências de atuação nas áreas afins de Administração ou Secretariado;
- g) Conhecimentos específicos das áreas;
- h) Adequação do perfil profissional, sensibilidade e empatia em relação a temáticas concernentes ao público atendido pela Defensoria Pública da União;

5.8 A correção da prova de redação dar-se-á mediante critérios objetivos de pontuação relativos a:

- a) Emprego da língua portuguesa: ortografia, concordância nominal e verbal, acentuação, morfossintaxe, propriedade vocabular e estruturação textual.**
- b) Capacidade de argumentação, coesão e coerência textual;**
- c) Domínio do conteúdo proposto e demonstração de conhecimento.**

5.9. Defensoria Pública da União no Recife, podendo ser apresentados recursos por meio do endereço eletrônico *regional.pe@dpu.def.br* no prazo de dois (02) dias úteis.

5.10. Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, o resultado final da seleção será divulgado pela Divisão de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública da União no Recife.

6. DOS REQUISITOS DE INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

6.1 Os requisitos de ingresso no programa de Estágio de Pós-Graduação da Defensoria Pública da União, mediante contratação, são:

- a) prévia aprovação neste processo seletivo simplificado;
- b) existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- c) comprovação de matrícula em curso de pós-graduação, *lato ou stricto sensu*, nas áreas afins de Administração e Secretariado, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, comprovando o período do curso (datas de início e término), nos termos do art. 4º, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019;**
- d) comprovação de quitação com as obrigações eleitorais e concernentes ao serviço militar;
- e) demonstração de aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado médico (**Atestado de Saúde Ocupacional**);
- f) assinatura do** Termo de Compromisso de Estágio, com anuência expressa à modalidade presencial, à carga horária e ao horário de estágio.

6.2 A comprovação dos requisitos constantes nos itens *c*, *d* e *e* acima será exigida após a realização do certame, **SOMENTE** por ocasião da convocação para firmar o Termo de Compromisso de Estágio.

6.3 O/a candidato/a que não preencher os requisitos para a contratação, será automaticamente excluído/a do processo seletivo, convocando-se o/a classificado/a seguinte.

6.4. Considera-se desistente o/a candidato/a habilitado/a que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido na data da convocação.

6.5. O/a candidato/a habilitado/a que, por ocasião da convocação, não puder assinar o Termo de Compromisso por motivo justificável, mas manifestar por escrito o interesse em participar do Programa, será reposicionado/a no final da lista de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As convocações dos/as candidatos/as para fins da entrevista, da aplicação da prova de redação e, caso selecionados, da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, bem assim os demais comunicados relativos ao certame **dar-se-ão preferencialmente via e-mail**, com base nas informações de contato constantes no currículo.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a manter seu e-mail, telefone, *Whatsapp* e endereço residencial atualizados, por meio do endereço eletrônico *regional.pe@dpu.def.br*, ficando assumidos, pelo/a candidato/a, eventuais prejuízos advindos da falta de atualização.

7.3 Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a ordem de classificação e a existência de vagas.

7.4 O processo seletivo terá **validade de um ano**, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

7.5 Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico *regional.pe@dpu.def.br*

7.6 Os casos omissos serão decididos pela Chefia da Defensoria Pública da União em Recife/PE e pela Chefia Institucional da Defensoria Pública da União na 5ª Região.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Cavalcanti Erhardt, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 08/06/2023, às 18:29, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Lins Cremonesi, Defensor/a Chefe Institucional da 5ª Região**, em 08/06/2023, às 18:37, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **6225138** e o código CRC **70CF9557**.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

POR MEIO DO PRESENTE FORMULÁRIO, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO NO I PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NAS ÁREAS AFINS DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIADO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RECIFE/PE, CONFORME O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS ABAIXO, AS DECLARAÇÕES PERTINENTES E OS DOCUMENTOS ANEXADOS.

NOME COMPLETO (conforme documento oficial de identificação):

NOME SOCIAL (para candidatos/as que desejem atendimento pelo nome social):

CPF:

RG/ÓRGÃO EMISSOR:

DATA DE NASCIMENTO:

TELEFONE:

WHATSAPP:

EMAIL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CURSO DE GRADUAÇÃO:

FACULDADE/UNIVERSIDADE DE GRADUAÇÃO:

ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO:

DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PELO CRITÉRIO DEFICIÊNCIA**: () SIM () NÃO

OBS: Anexar documentação médica exigida nos itens 3.4 e 3.4.1 do edital

DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PELO CRITÉRIO RACIAL: () SIM () NÃO

AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA CONFORME O QUESITO COR OU RAÇA UTILIZADO PELA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE: () SIM () NÃO

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Somente as categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME: _____

ASSINATURA: _____

RECURSO (ARGUMENTAÇÃO DO/A CANDIDATO/A – MÁXIMO DE 20 LINHAS):

